

CARTA ABERTA AO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO TOCANTINS - CPC/TO

Prezados Conselheiros,

Escrevemos com a esperança de que este apelo chegue aos seus corações e mentes com a mesma urgência e paixão com que nós, fazedores de cultura e produtores audiovisuais do Tocantins, temos trabalhado incansavelmente para enriquecer o cenário cultural de nossa região.

A iminente decisão que o Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO tomará na próxima sexta-feira, dia 26 de abril de 2024, relativa à distribuição dos recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, reveste-se de uma importância vital para a comunidade cultural do nosso estado. Entendemos que a aplicação desses recursos deve refletir não apenas critérios de mérito técnico ou similar, mas também princípios de equidade, inclusão e justiça social.

Vale ressaltar que a Lei Paulo Gustavo foi criada em regime emergencial e em resposta ao clamor do setor cultural do país, visando dar suporte e incentivo aos fazedores de cultura que foram severamente afetados pelas restrições decorrentes da pandemia de COVID-19. Este setor foi um dos mais impactados financeiramente durante esse período. Portanto, com base nesse princípio, não faz sentido concentrar esse recurso tão crucial nas mãos de apenas 3 proponentes.

Ao tomar conhecimento das propostas apresentadas pela SECULT para a distribuição desses recursos, não pudemos deixar de expressar nossa preocupação com a proposta que privilegia apenas 3 projetos, deixando de contemplar a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais que existem em nosso estado. Não é justo destinar mais de 90% do recurso a um único contemplado, o que contraria os princípios fundamentais da Lei Paulo Gustavo.

À luz da Constituição Brasileira, em especial dos artigos que regem os direitos culturais e a promoção da cultura como um dos pilares da identidade nacional, é imperativo que a distribuição desses recursos seja pautada não apenas pela busca da maior nota, mas também pelos princípios fundamentais de justiça social, equidade e inclusão, os quais estão intrinsecamente ligados ao direito à cultura de todos os cidadãos.

Além disso, a Lei Paulo Gustavo, ao estabelecer medidas de incentivo à cultura e à produção audiovisual, visa não somente fomentar a produção cultural, mas também garantir o acesso de todos os brasileiros à diversidade cultural do país, conforme preconiza o artigo 215 da Constituição Federal. A proposta que visa distribuir o recurso remanescente de forma a contemplar o máximo de projetos, garante a divisão considerando a diversidade, bem como as diversas temáticas e setores do audiovisual.

Por isso, apoiamos veementemente a proposta que busca contemplar o maior número possível de fazedores de cultura, possibilitando que 31 projetos sejam agraciados. Essa medida não apenas promove a justiça social, mas também fomenta a diversidade cultural, fortalecendo o tecido cultural de nosso estado e alcançando um número significativo de pessoas em diversas comunidades.

Destacamos que, caso essa proposta seja aprovada, projetos que abrangem diversas áreas do audiovisual e envolvem profissionais de 9 cidades do Tocantins serão beneficiados. Estas cidades incluem Palmas, Gurupi, Araguaína, Peixe, Porto Nacional, Lagoa da Confusão, Paraíso do Tocantins, Dianópolis e Mateiros, impactando positivamente mais de 300 mil pessoas em nossa região. Esses projetos não apenas promoverão a produção cultural, mas também terão contrapartidas sociais importantes em nossas comunidades, ampliando o acesso à cultura e fortalecendo os laços sociais.

Nesse sentido, fazemos um apelo aos nobres conselheiros do CPC/TO para que, ao tomarem sua decisão na próxima sexta-feira, considerem não apenas os critérios técnicos, mas também os valores de justiça, equidade e diversidade que devem nortear a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada a este apelo e pela importante missão que vocês desempenham na promoção e proteção da cultura em nosso estado.

Atenciosamente,

1. JOSEVAN BARBOSA DE SOUZA – PRODUTOR CULTURAL - PEIXE-TO
2. JONATAS VICTOR BARROS DE MOURA – RPRODUTOR CULTURAL – PALMAS-TO
3. RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOZUA NETO (RAÍ SOUZA) – PRODUTOR CULTURAL-ATOR/DANCARINO - GURUPI-TO
4. DENER DUARTE PEREIRA REIS – PRODUTOR CULTURAL – PALMAS

5. LETÍCIA MELO ABREU – CANTORA – GURUPI
6. MADIAN BARBOSA BRAGA - CANTOR, COMPOSITOR, PRODUTOR FONOGRÁFICO
7. SARA RAFAELA ARAUJO SILVA (PRODUTORA CULTURAL/ EMPRESÁRIA- PALMAS-TO
8. ALEXANDRE IZEQUIEL DE SOUSA – PRODUTOR CULTURAL- PALMAS
9. RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES- PRODUTOR MUSICAL, GEÓGRAFO - PALMAS
10. ENIO SALES DE OLIVEIRA – MATEIROS-TO
11. JORGE CARDOSO DIAS – PRODUTOR CULTURAL - PALMAS-TO
12. YOUSSEF REVY RIBEIRO DE CARVALHO (YOUSSEF CARVALHO) - PRODUTOR/MÚSICO/
COMPOSITOR - PARAISO DO TOCANTINS -TO